



CONTRATO DCL N.º 006/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAPIVARI, E A EMPRESA OBARÁ INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.723.674/0001-90, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 639, Centro, na cidade de Capivari/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, portador do RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF sob o nº 224.421.718-30, pelo Presidente da Câmara Municipal, o **Sr. THIAGO JUNIOR ANÉSIO BRAGGION**, portador do RG n.º 34.724.764-2 e inscrito no CPF sob n.º 357.616.868-05, pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Capivari/SP, o **Sr. AGNALDO APARECIDO TEMPESTA**, portador do RG n.º 17.671.107-7 e inscrito no CPF sob n.º 102.051.748-41 e pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, o **Sr. BRUNO SAMPAIO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 42.968.209-8 e inscrito no CPF sob n.º 331.099.528-31, e, de outro lado, a empresa **OBARÁ INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.001.408/0001-34, com sede à Rua Padre Estevão Pernet, nº 160, sala 303, 3º andar, Vila Gomes Cardim, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03.315-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. BRUNO BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 41.578.055-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 323.949.058-75, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para licenciamento de uso de sistemas de informação para gestão pública, na modalidade SAAS (Software As A Service – software como serviço), hospedado em datacenter, incluindo implantação, conversão de dados, manutenção e suporte técnico.

SEGUNDA (PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) - Os serviços objeto deste edital deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, sendo que deverá obedecer o seguinte:

Entrega	Descrição	Prazo
Entrega 1	Planejamento do Projeto	Até 7 dias úteis
Entrega 2	Desenho da solução	Até 15 dias
Entrega 3	Implantação Geral da solução	Até 30 dias

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Entrega 4	<i>Início de Produção</i>	<i>Até 60 dias</i>
------------------	---------------------------	--------------------

Parágrafo Primeiro – O objeto não será aceito caso não corresponda às especificações da proposta apresentada, devendo ser refeito quantas vezes for necessário, para aceitação definitiva.

Parágrafo Segundo – O prazo para vigência do contrato é de **12 (DOZE) MESES**, a iniciar-se pela emissão da respectiva Ordem, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, conforme proposta da CONTRATADA presente no Processo Licitatório e transcrita ao final deste termo, no Anexo I – Planilha de Serviços e Valores.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, de acordo com as dotações abaixo:

1) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI-SP:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Social: Ficha 500
- b) Superintendência de Controladoria: Ficha 957
- c) Secretaria de Finanças: Ficha 961
- d) Secretaria de Governo: Ficha 963
- e) Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Ficha 964
- f) Secretaria de Negócios Jurídicos: Ficha 966
- g) Secretaria de Mobilidade Urbana: Ficha 1193
- h) Secretaria de Relações Públicas: Ficha 1208

2) CAMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI

Ficha Orçamentária n° 7 e 19 (Reserva n° 001/2023 e 002/2023)

3) CAPIVARI PREV

Ficha Orçamentária n° 10 (Reserva n° 001/2023)

4) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ficha Orçamentária n° 09 (Reserva n° 001/2023)

QUINTA (DO PAGAMENTO)

a) Os pagamentos serão **MENSAIS** (Segunda Fase) e acontecerá até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo que deverá ser emitida uma nota fiscal para cada órgão.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



b) O prazo para a primeira mensalidade começará a fluir somente a partir do término da implantação e treinamento (Primeira Fase), de acordo com o cronograma abaixo:

#	SERVIÇO	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	Serviços de Implantação, incluindo configuração, conversão de dados, customização e treinamento de usuários.	X	X										
B	Fornecimento de acesso online a Sistemas de Informação para Gestão Pública, incluindo licença de uso dos softwares, manutenção e suporte, hospedados em datacenter (Software como Serviço)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

c) O pagamento referente à implantação (Primeira Fase) deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis a contar de seu recebimento pela Secretaria.

d) As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

e) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da Contratada.

f) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos, ou Positiva Com Efeitos de Negativa, referente ao FGTS, INSS – Certidão Conjunta Da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados na Cláusula Segunda;
- c) Conduzir os serviços, ora contratados, de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Empregar na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- e) fazer uso dos materiais e equipamentos dentro do padrão de qualidade e especificações definidas no projeto bem como empregar recursos humanos sob sua exclusiva responsabilidade;
- f) Designar profissional responsável pela coordenação das atividades entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Capivari;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- g) Oferecer garantia de funcionamento do produto e para os serviços de suporte técnico a serem executados;
- h) Durante o período de garantia e suporte técnico à CONTRATADA, fornecer atualização de versão dos produtos adquiridos sem ônus adicional para CONTRATANTE;
- i) Fornecer suporte técnico durante a vigência contratual, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;
- j) Dispor ao atendimento para registro de solicitações de suporte técnico no horário comercial, das 08h às 18h ininterruptamente, nos dias úteis;
- k) A licitante deverá instalar todos os equipamentos e demonstrar que atende a todas as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- l) O preço constante na Cláusula Terceira deste contrato, estão inclusos todos os tributos e encargos, diretos e indiretos, incidentes sobre o serviço avençado, inclusive aqueles relativos ao transporte e entrega dos materiais, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços, objeto desta licitação;
- b) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Atraso injustificado no atendimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

- b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (FAZEM PARTE INTEGRANTE DESSE CONTRATO) – EDITAL nº 009/2023 e respectivos anexos.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Para firmeza e validade do pactuado o presente termo foi lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capivari, 15 de março de 2.023.

VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO JUNIOR ANÉSIO BRAGGION
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

AGNALDO APARECIDO TEMPESTA
Diretor Presidente do CapivariPrev
Contratante

BRUNO SAMPAIO DOS SANTOS
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

OBARÁ INFORMATICA LTDA
Bruno Bueno de Oliveira
Contratada

IVAN ROSATTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo
Testemunha

RODRIGO DE BRITO VOLPINI
Diretor de Tecnologia e Informação
Testemunha



ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

1 - Prefeitura Municipal de Capivari:

A - Serviços de Implantação, incluindo configuração, conversão de dados, customização e treinamento de usuários					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	SISTEMA DE AJUIZAMENTO ELETRÔNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	Serviço	1	18.000,00	18.000,00
3	SISTEMA INTEGRADOR MOBILIÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Serviço	1	31.500,00	31.500,00
8	SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Serviço	1	9.000,00	9.000,00
16	PORTAL DA INFORMAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Serviço	1	4.500,00	4.500,00
18	SISTEMA APLICATIVO DE ATENDIMENTO ONLINE AO CIDADÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Serviço	1	45.000,00	45.000,00
TOTAL:					R\$ 108.000,00

B - Fornecimento de acesso online a Sistemas de Informação para Gestão Pública, incluindo licença de uso dos softwares, manutenção e suporte, hospedados em datacenter (Software como Serviço)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Meses	12	22.500,00	270.000,00
2	SISTEMA DE AJUIZAMENTO ELETRÔNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	Meses	12	13.500,00	162.000,00
3	SISTEMA INTEGRADOR MOBILIÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Meses	12	13.500,00	162.000,00
4	SISTEMA DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Meses	12	2.700,00	32.400,00
5	SISTEMA DE CONTROLE JURÍDICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	Meses	12	1.800,00	21.600,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Meses	12	4.050,00	48.600,00
7	SISTEMA DE ATENDIMENTO E OUVIDORIA – SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	Meses	12	1.800,00	21.600,00
8	SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Meses	12	1.530,00	18.360,00
9	SISTEMA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA / SIAFIC – SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLADORIA	Meses	12	18.000,00	216.000,00
10	SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Meses	12	6.300,00	75.600,00
11	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Meses	12	2.250,00	27.000,00
12	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Meses	12	4.950,00	59.400,00
13	SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	Meses	12	1.800,00	21.600,00
14	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Meses	12	10.350,00	124.200,00
15	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Meses	12	1.620,00	19.440,00
16	PORTAL DA INFORMAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Meses	12	900,00	10.800,00
17	SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Meses	12	9.000,00	108.000,00
18	SISTEMA APLICATIVO DE ATENDIMENTO ONLINE AO CIDADÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Meses	12	16.200,00	194.400,00
19	SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Meses	12	4.500,00	54.000,00
20	SISTEMA DE CONTROLE E SEGURANÇA DE ACESSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Meses	12	1.350,00	16.200,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TOTAL:	138.600,00	1.663.200,00
---------------	-------------------	---------------------

VALOR GLOBAL (TOTAL A + TOTAL B):	R\$ 1.771.200,00
--	-------------------------

2 - Câmara Municipal de Capivari:

A - Serviços de Implantação, incluindo configuração, conversão de dados, customização e treinamento de usuários					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SISTEMA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA / SIAFIC	Serviço	1	7.290,00	7.290,00
2	SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Serviço	1	2.700,00	2.700,00
3	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	Serviço	1	1.350,00	1.350,00
4	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO	Serviço	1	1.890,00	1.890,00
5	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Serviço	1	6.750,00	6.750,00
6	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Serviço	1	2.160,00	2.160,00
7	SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS	Serviço	1	4.050,00	4.050,00
8	SISTEMA DE CONTROLE E SEGURANÇA DE ACESSOS	Serviço	1	810,00	810,00
TOTAL:					27.000,00

B - Fornecimento de acesso online a Sistemas de Informação para Gestão Pública, incluindo licença de uso dos softwares, manutenção e suporte, hospedados em datacenter (Software como Serviço)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SISTEMA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA / SIAFIC	Meses	12	3.645,000	43.740,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2	SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Meses	12	1.350,00	16.200,00
3	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	Meses	12	675,00	8.100,00
4	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO	Meses	12	945,00	11.340,00
5	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Meses	12	3.375,00	40.500,00
6	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Meses	12	1.080,00	12.960,00
7	SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS	Meses	12	2.025,00	24.300,00
8	SISTEMA DE CONTROLE E SEGURANÇA DE ACESSOS	Meses	12	405,00	4.860,00
TOTAL:				13.500,00	162.000,00

VALOR GLOBAL (TOTAL A + TOTAL B):	189.000,00
--	-------------------

3 - Instituto de Previdência Municipal de Capivari – CAPIVARIPREV:

A - Serviços de Implantação, incluindo configuração, conversão de dados, customização e treinamento de usuários					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SISTEMA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA / SIAFIC	Serviço	1	7.060,00	7.060,00
TOTAL:					7.060,00

B - Fornecimento de acesso online a Sistemas de Informação para Gestão Pública, incluindo licença de uso dos softwares, manutenção e suporte, hospedados em datacenter (Software como Serviço)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SISTEMA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA / SIAFIC	Meses	12	3.645,00	43.740,00
TOTAL:					43.740,00

VALOR GLOBAL (TOTAL A + TOTAL B):	50.800,00
--	------------------

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:

A - Serviços de Implantação, incluindo configuração, conversão de dados, customização e treinamento de usuários					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SISTEMA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA / SIAFIC	Serviço	1	7.290,00	7.290,00
2	SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Serviço	1	2.700,00	2.700,00
3	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	Serviço	1	1.350,00	1.350,00
4	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO	Serviço	1	1.890,00	1.890,00
5	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Serviço	1	6.750,00	6.750,00
6	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Serviço	1	2.160,00	2.160,00
7	SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS	Serviço	1	4.050,00	4.050,00
8	SISTEMA DE CONTROLE E SEGURANÇA DE ACESSOS	Serviço	1	810,00	810,00
TOTAL:					27.000,00

B - Fornecimento de acesso online a Sistemas de Informação para Gestão Pública, incluindo licença de uso dos softwares, manutenção e suporte, hospedados em datacenter (Software como Serviço)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SISTEMA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA / SIAFIC	Meses	12	3.645,00	43.740,00
2	SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Meses	12	1.350,00	16.200,00
3	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	Meses	12	675,00	8.100,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Handwritten signatures and initials in blue ink.



4	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO	Meses	12	945,00	11.340,00
5	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Meses	12	3.375,00	40.500,00
6	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Meses	12	1.080,00	12.960,00
7	SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS	Meses	12	2.025,00	24.300,00
8	SISTEMA DE CONTROLE E SEGURANÇA DE ACESSOS	Meses	12	405,00	4.860,00
TOTAL:				13.500,00	162.000,00

VALOR GLOBAL (TOTAL A + TOTAL B):	189.000,00
--	-------------------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (TOTAL 1. + TOTAL 2. + TOTAL 3. TOTAL 4.)	2.200.000,00
--	---------------------

Handwritten signatures and initials in blue ink.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPIVARI/SP

CONTRATADA: OBARÁ INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO DCL n.º 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para licenciamento de uso de sistemas de informação para gestão pública, na modalidade SAAS (Software As A Service – software como serviço), hospedado em datacenter, incluindo implantação, conversão de dados, manutenção e suporte técnico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capivari, 15 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vitor Hugo Riccomini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 224.421.718-30

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE **COMPRAS E LICITAÇÕES**



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: Ivan Rosatto de Carvalho

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 966.655.218-34

Assinatura: _____

Nome: Thiago Júnior Anésio Braggion

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 357.616.868-05

Assinatura: _____

Nome: Agnaldo Aparecido Tempesta

Cargo: Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Capivari

CPF: 102.051.748-41

Assinatura: _____

Nome: Bruno Sampaio dos Santos

Cargo: Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari

CPF: 331.099.528-31

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Bruno Bueno de Oliveira

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 323.949.058-75

Assinatura: _____

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Rodrigo de Brito Volpini

Cargo: Diretor de Tecnologia da Informação

CPF: 171.999.888-42

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES